



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**RESOLUÇÃO Nº 352, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Altera a Resolução CNJ nº 342/2020, que institui o Banco Nacional de Medidas Protetivas de Urgência – BNMPU.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** que é dever do Estado criar mecanismos para coibir a violência doméstica (art. 226, § 8º, CF);

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 13.827/2019 determinou a criação de banco de dados para registro das medidas protetivas de urgência pelo Conselho Nacional de Justiça, na qualidade de órgão estratégico e central do sistema judicial;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNJ nº 342/2020, que institui o Banco Nacional de Medidas Protetivas de Urgência;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário do Conselho Nacional de Justiça no Ato Normativo 0007051-91.2020.2.00.0000, aprovado na 76ª Sessão Virtual, realizada em 29 de outubro de 2020.

**RESOLVE:**





Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O artigo 3º da Resolução CNJ nº 342/2020 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º O BNMPU abrangerá todas as medidas protetivas, previstas nos artigos 22, 23 e 24 da Lei nº 11.340/2006.”(NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Ministro **LUIZ FUX**

